



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA VARA ÚNICA DA COMARCA
DE CARIRÉ/CE**

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura.

Conforme Portaria nº 86/2014, de 2 de outubro de 2014, desta Corregedoria-Geral da Justiça, encaminha-se a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas, fotografias e demais documentos alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na Comarca de **CARIRÉ**, no dia 17 de novembro de 2014, pelo Juiz Corregedor Auxiliar João Everardo Matos Biermann, sob a supervisão deste signatário.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA COMARCA INSPECIONADA

Trata-se de Comarca de Vara Única, de entrância inicial, cujo Fórum, denominado Desembargador Francisco Pasteur dos Santos, situa-se na Rua Vereador Manoel Osório de Brito, s/nº, bairro Centro. Segundo dados coletados, Cariré foi elevado à categoria de Município pela Lei Estadual nº 2.704, de 16 de setembro de 1929, totalizando, de acordo com o Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística (IBGE), com base no censo de 2010, 18.347 habitantes, distando cerca de 268 km da Capital do Estado.

Com referência à estrutura física do prédio, a edificação do Fórum está em conformidade com os padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para as unidades de vara única do Estado, com instalações suficientes para o normal desempenho da função jurisdicional, todavia, não há espaço destinado ao depósito público, inexistindo instalações internas para esse fim. Na ocasião da inspeção, duas motos apreendidas estavam guardadas no corredor do prédio.

Ademais, constatou-se a necessidade de substituição dos aparelhos de ar-condicionado da Secretaria e da sala de audiência.

Concernente aos equipamentos de informática (máquinas, impressoras, etc.) e ao mobiliário em uso, verifica-se que esse aparato é suficiente para o normal desempenho dos serviços.

METODOLOGIA

O exame foi formalmente instalado pelo Juiz Corregedor Auxiliar designado, às 9h30min, do dia 17 de novembro de 2014, restando concluído às 17h30min, do mesmo dia.

A avaliação do Módulo foi levada a efeito mediante exame de um percentual das ações judiciais em curso, notadamente, os feitos envolvendo presos provisórios; réus foragidos; execução penal; Tribunal do Júri; cartas precatórias cíveis e criminais; mandados de segurança; ações civis públicas e por improbidade administrativa; processos inclusos nas Metas 2 de 2009 e 2010, do CNJ; demandas que, por expressa disposição legal, exigem prioridade de processamento, inclusive as submetidas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte(s) ou interessado(s), crianças ou adolescentes; feitos conclusos há mais de cem dias; conclusos para julgamento e, finalmente, os pendentes de expedientes.

Foram examinados os livros da Secretaria, tendo sido inspecionada, ainda, a Cadeia

Pública local e a residência oficial.

JUIZ EM ATUAÇÃO NO MÓDULO

Os serviços judiciários são desempenhados pelo Dr. Willer Sóstenes de Sousa e Silva, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Sobral, respondendo pela Comarca de Cariré desde outubro de 2014, durante as férias do Dr. José Arnaldo dos Santos Soares, conforme Portaria nº 2128/2014.

Consoante registro em ficha funcional, consta que o referido Magistrado entrou em exercício no cargo de Juiz Substituto Titular da Comarca de Catarina em 1º.2.2006. Foi removido em 9.6.2008 para a Comarca de Marco. Foi promovido em 14.11.2008 para a Comarca de Parambu, em 17.2.2010 para a 2ª Vara da Comarca de Granja e em 17.10.2011 para a 3ª Vara Cível da Comarca de Sobral, permanecendo nessa situação até a presente data.

Pontua-se que o Dr. José Arnaldo dos Santos Soares, Juiz de Direito Auxiliar da 7ª Zona Judiciária, sediada em Sobral, foi designado para responder pelo expediente da Vara Única de Cariré desde novembro de 2013, durante vacância, até ulterior deliberação, consoante Portaria nº 1582/2013 (DJe 14.11.2013).

O Magistrado ingressou na Magistratura estadual no cargo de Juiz Substituto Titular da Comarca de Itatira em 9.3.2006. Permutou em 1º.6.2007 para a Comarca de Monsenhor Tabosa. Foi removido em 13.11.2008 para a Comarca de Mucambo e em 13.7.2010 para a Comarca de Meruoca. Foi promovido em 8.4.2011 para a Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Icó. Foi removido para o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Quixadá em 24.2.2012. Foi promovido para Auxiliar da 7ª Zona Judiciária, com sede em Sobral, em 29.6.2012, permanecendo nesse cargo até os dias atuais.

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

I) O Dr. **Willer Sóstenes de Sousa e Silva**, nos últimos 24 meses trabalhados, incluindo suas respondências e auxílios, obteve a seguinte prestação jurisdicional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO EM TODAS AS UNIDADES, DE 10/2012 A 10/2014 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
1.444	292	522	116	6.420

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos 24 meses de exercício jurisdicional, o Juiz apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS DO MAGISTRADO EM TODAS AS UNIDADES, DE 10/2012 A 10/2014 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
60,16	12,16	21,75	4,83	267,5

II) O Dr. **José Arnaldo dos Santos Soares**, nos últimos 24 meses efetivamente trabalhados, **incluindo suas respondências e auxílios**, obteve a seguinte prestação jurisdicional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO EM TODAS AS UNIDADES, DE 11/2012 A 9/2014 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
3.094	1.622	1.089	900	8.608

Consoante a estatística apresentada, constata-se que nos últimos 24 meses efetivamente trabalhados, o Judicante apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS DO MAGISTRADO EM TODAS AS UNIDADES, DE 11/2012 A 10/2014 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
128,91	67,58	45,37	37,5	358,66

À frente da Unidade inspecionada, o Magistrado obteve a seguinte estatística processual:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO NA COMARCA DE CARIRÉ, DE 11/2013 A 9/2014 (12 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
254	244	171	40	1.062

Junto à Comarca de Cariré, o Dr. José Arnaldo dos Santos Soares alcançou a seguinte estatística processual:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS NA COMARCA DE CARIRÉ, DE 11/2013 A 9/2014 (12 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
21,16	20,33	14,25	3,33	88,5

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Conforme dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita – FICOVI, preenchido pela Unidade, a Promotoria de Justiça da Comarca de Cariré tem como titular o Dr. André Luís Tabosa de Oliveira, em exercício na Secretaria desde 12.8.2009.

DEFENSORIA PÚBLICA

Não há Defensor Público lotado no Módulo inspecionado.

SECRETARIA DA VARA

A Unidade dispõe de 4 (quatro) servidores efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, um deles acumulando o cargo de Diretor de Secretaria, sendo outros dois Oficiais de Justiça. Conta, ainda, com 2 (dois) funcionários cedidos pela Prefeitura local e 1 (um) estagiário do TJCE, conforme discriminado abaixo:

Francisco das Chagas Mesquita	Servidor do TJCE (Auxiliar Judiciário), acumulando o cargo de Diretor de Secretaria.
Daniel Mota da Silva	Servidor do TJCE (Analista Judiciário).
Maria Deusimar Freitas Chaves	Servidora do TJCE (Oficiala de Justiça).
Manoel Ataliba do Nascimento	Servidor do TJCE (Oficial de Justiça).
Valcineide Brandão Brito	Cedida pela Prefeitura.
Nadja Karoline Góis de Oliveira Aguiar	Cedida pela Prefeitura.
Idalécio Pereira de Paula Caetano	Estagiário do TJCE.

EXAME PROCESSUAL

Dos feitos que foram devidamente inspecionados na Secretaria da Comarca de Cariré, constatou-se que:

I) No dia da inspeção, havia 15 (quinze) processos conclusos para sentença e 13 (treze) para despacho. Desse número, 5 (cinco) feitos estavam pendentes de impulso inicial. **Recomendou-se a movimentação dessas demandas pelo Magistrado;**

II) Existiam 95 (noventa e cinco) ações com audiências designadas até o dia 5.12.2014. Além disso, havia 70 (setenta) feitos pendentes do agendamento de audições. Pontua-se que, conforme dados extraídos do Sistema de Gerenciamento Estatístico da Corregedoria (SGEC), de novembro/2013 a outubro/2014, 255 (duzentas e cinquenta e cinco) audiências foram realizadas no Módulo, alcançando-se a média de 21,25 atos audienciais mensais. **Sugeriu-se, na oportunidade, que o Juízo incrementasse a pauta de audiências da Unidade, ofertando, com a maior brevidade, a prestação jurisdicional final;**

III) No que se refere às **Metas 2 de 2009 e 2010**, do Conselho Nacional de Justiça, havia 6 (seis) processos inerentes à primeira e 3 (três) submetidos à segunda. **Recomendou-se a movimentação dessas demandas, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;**

IV) Consoante relatório gerencial de processos, informado pelo SPROC, 1.003 (mil e três) feitos estavam sem movimentação há mais de 60 dias, 793 (setecentos e noventa e três) paralisados há mais de 100 dias e 197 (cento e noventa e sete) há mais de 365 dias;

V) Dos feitos de competência do **Tribunal do Júri**, destacou-se o de nº 295-79.2004.8.06.0058, submetido à Meta 2 do CNJ, pendente do cumprimento de expedientes desde 20.8.2014;

VI) Verificou-se a **prática de despachos e sentenças que, apesar dos atos estarem subscritos pelo Magistrado, não se consignou a data em que ocorreu o impulso oficial**, a exemplo das demandas n^{os}: 1425-89.2013.8.06.0058, 1215-43.2009.8.06.0058 e 1901-64.2012.8.06.0058;

VII) Dos processos referentes ao **Estatuto do Idoso**, o de nº 1859-78.2013.8.06.0058 estava sem movimentação desde 26.2.2014;

VIII) Constatou-se **estagnação processual nas seguintes ações civis públicas**: 391-89.2007.8.06.0058 (paralisada desde 10.10.2013), 1395-54.2013.8.06.0059 (6.9.2013), 1697-83.2013.8.06.0058 (22.10.2013), 401-36.2007.8.06.0059 (4.11.2009) e 1836-35.2013.8.06.0058 (9.9.2013);

IX) As **ações por improbidade administrativa** e os **mandados de segurança** apresentaram **trâmite regular**;

X) Das **cartas precatórias** existentes na Unidade, a de nº 1908-22.2013.8.06.0054 estava pendente do cumprimento de expediente por parte da Secretaria desde 25.6.2014; enquanto nos autos da deprecata nº 1829-09.2014.8.06.0059, constava despacho, sem data, subscrito pelo Dr. José Arnaldo dos Santos Soares, que na oportunidade se encontrava em gozo de férias;

XI) A Unidade foi orientada sobre as transações penais, cujas **prestações pecuniárias deverão ser destinadas de acordo com as determinações da Resolução nº 154**, do Conselho Nacional de Justiça.

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, foram examinados os tomos obrigatórios e facultativos, além de outros tantos abertos livremente pela Unidade.

CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE E CNJ

Conselho da Comunidade: Foi instalado pela Portaria nº 05/2009 e está em pleno funcionamento, consoante o previsto na LEP;

Projeto Pai Presente: A Secretaria foi informada das determinações emanadas do Conselho Nacional de Justiça e da Corregedoria-Geral de Justiça, comunicando que as providências estão sendo devidamente implementadas, cumprindo o previsto nos Provimentos nºs 12 e 26, da Corregedoria Nacional de Justiça.

Bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidos: A equipe funcional ficou cientificada das normas que regem a matéria e do regular encaminhamento ao Exército, do armamento guarnecido, na forma prevista na Resolução nº 134/2011, do Conselho Nacional de Justiça, bem como a respeito da existência do Manual de Bens Apreendidos elaborado por esse Conselho, e demais normas que regem o assunto.

Metas Nacionais do Judiciário:

a) A Fração encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (Meta 3 de 2009);

b) O Judicante em respondência está cadastrado nos sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD;

c) O Magistrado não concluiu o curso de capacitação em Administração Judiciária (Meta 8 de 2010);

d) Em relação à Resolução nº 137/2011, do CNJ, a Secretaria informou que os mandados de prisão estão sendo inseridos no **Banco Nacional de Mandados de Prisão**;

e) O sistema de registro audiovisual já foi implantado na Secretaria (Meta 2 de

2011);

f) O Módulo utiliza o **MALOTE DIGITAL**;

g) A Vara alcançou as Metas 1 de 2012 e 2013, no sentido de julgar processos em número maior que o de feitos distribuídos, bem como, quando considerados os dez primeiros meses de 2014, está atingindo a Meta 1 de 2014, conforme discriminado nos quadros a seguir:

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRÉ								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2012	337	204	60,53	216	342	0	558	165,58
	337	204	60,53	216	342	0	558	165,58

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRÉ								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2013	500	396	79,2	584	63	0	647	129,4
	500	396	79,2	584	63	0	647	129,4

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRÉ								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2014	278	91	32,73	0	448	0	448	161,15
	278	91	32,73	0	448	0	448	161,15

BOAS PRÁTICAS

A Secretaria instituiu, através da Portaria nº 05/2012, o Núcleo Permanente de Conciliação, podendo as partes, a qualquer momento, requerer o agendamento de audiência conciliatória.

RECOMENDAÇÕES

Sem prejuízo de outras orientações, foi recomendado, por ocasião do encerramento da inspeção, o seguinte:

1) Aprimorar a aplicação do Manual de Rotinas – Procedimento Cível Comum Ordinário, em razão do seu caráter obrigatório, garantindo especial atenção à prática de atos ordinatórios pelo Diretor de Secretaria, o que permitirá maior impulso dos processos;

2) As causas vinculadas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte crianças ou adolescentes deverão tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente, no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes;

3) Movimentar os processos de competência do Tribunal do Júri;

4) Impulsionar as ações por improbidade administrativa e as decorrentes de crimes contra a administração pública, buscando atingir a Meta 4 de 2014, do CNJ;

5) Deverá haver empenho da Unidade quanto ao cumprimento da Meta 2 de 2009 e 2010, do CNJ, bem como, quanto ao monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2014, com destaque para as Metas 1, 2 e 6 desse Conselho;

6) Acompanhar os processos com vista/carga ao Ministério Público, bem como aos advogados, que registrem prazos excedidos para manifestação, solicitando devolução dos autos;

7) Acompanhar os prazos prescricionais das ações penais, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade;

8) A Unidade foi orientada sobre o disposto na Resolução nº 66/2009, do CNJ, e no Ofício Circular nº 07/2011, da CGJCE, devendo ser emitidos e arquivados na própria Secretaria, os relatórios dos presos e internados provisórios, para encaminhamento, oportunamente, à Corregedoria-Geral de Justiça, se requeridos;

9) Extirpar eventuais incoincidências existentes entre o SGEN e o SPROC, mantendo

vigilância permanente para que haja compatibilidade dos acervos informados nos dois sistemas, assim como nas informações estatísticas do CNJ;

10) Evitar a prática de despachos e sentenças com datas em branco, devendo ser preenchidos na oportunidade em que forem movimentados;

11) As cartas precatórias deverão receber maior atenção por parte da Secretaria, agilizando, assim, seu cumprimento;

12) Impulsionar os processos que aguardam despacho inicial;

MANIFESTAÇÃO DO JUÍZO

Ao final dos trabalhos, o Magistrado foi notificado para se manifestar, no prazo de 15 dias, sobre as ocorrências constatadas no termo de inspeção. Em 6.12.2014, o Dr. Willer Sóstenes de Sousa e Silva apresentou seus esclarecimentos, sendo a documentação recebida por esta Corregedoria-Geral da Justiça e devidamente anexada ao presente relatório. Em sua manifestação, o Judicante alegou, resumidamente, que providências foram devidamente tomadas, impulsionando os feitos que foram objeto de recomendações no termo de inspeção. O Juiz aduziu, ainda, a carência de servidores na Unidade, situação essa constatada na maior parte das Unidades inspecionadas por esta Casa.

RESIDÊNCIA OFICIAL

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará procedeu à cessão de uso do imóvel destinado à residência oficial, à Prefeitura da Comarca de Cariré, ficando esse Órgão responsável pelos custos de recuperação do bem e sua conservação, até a efetiva devolução.

CADEIA PÚBLICA

A Cadeia Pública está localizada na Rua Coronel Humberto Bezerra, nº 571. O estabelecimento apresenta celas com instalações regulares, constatando-se infiltrações ao longo do prédio.

A edificação possui 3 (três) celas, com 3 (três) presos em regime fechado e 3 (três) no semiaberto. O imóvel possui área apropriada para o banho de sol dos detentos.

Há 3 (três) policiais militares à disposição da Cadeia Pública, existindo viatura somente no destacamento militar.

Os alimentos são fornecidos pela Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará (SEJUS).

CONCLUSÃO

Os trabalhos inspecionais permitiram o exame de considerável percentual do acervo processual, o que foi bastante para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

As omissões e irregularidades anteriormente consignadas são perfeitamente sanáveis, especialmente com a nomeação de Magistrado(a) titular, não possuindo, no momento, aptidão para comprometer o serviço ofertado pelo Judiciário à população local.

Não foi realizada inspeção pela Auditoria desta Corregedoria-Geral da Justiça nas Serventias Extrajudiciais.

Por fim, além dos registros constantes deste relatório, do quanto posto no **TERMO DE INSPEÇÃO** e dos dados inseridos no **FICOVI**, apresentados pela Unidade inspecionada, foram ministradas orientações e recomendações ao Juiz, ao Diretor de Secretaria e aos servidores em geral, acerca do cumprimento das Metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça; da observância aos atos normativos por este expedidos, bem assim, dos emanados da Corregedoria Nacional de Justiça e desta Casa Correcional e, especialmente, em relação ao cumprimento da legislação referente aos feitos que são amparados pelo Estatuto do Idoso e aos processos da Infância e da Juventude, priorizando a sua tramitação, nos termos determinados no parágrafo único, do art. 152, do ECA; da estrita atenção às Resoluções nºs 113 e 116, do CNJ, no que pertine aos feitos da

Execução Penal; das providências em relação ao Projeto Pai Presente; e do reforço da fiscalização quanto ao cumprimento dos prazos para elaboração dos expedientes, principalmente, os atinentes às cartas precatórias.

Este é o relato que se submete à apreciação do Colendo Conselho Superior da Magistratura.

Publique-se.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2014.

DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO
Corregedor-Geral de Justiça

JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN
Juiz Corregedor Auxiliar